PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI N.º 4.052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar

O povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para despesas das Portarias 2.161/2015 do Ministério da Saúde.

01	Poder Executivo Municipal		
10	Secretaria Municipal de Saúde		
10	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
0305	Vigilância Epidemiológica		
0030	Atenção a Saúde		
2688	Manter Piso Fixo Vig. Promoção da Saúde - PFVPS		
3390 30 00 00	Material de Consumo–Fonte 150.270	R$	40.000,00
3390 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física–Fonte 150.270	R$	15.000,00
3390 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Fonte 150.270	R$	45.000,00
	Soma:	R$	100.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, será decorrente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Executivo Municipal		
07	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
03	Departamento de Fiscalização de Obras e Infraestrutura		
17	Saneamento		
0512	Saneamento Básico Urbano		
0031	Cidade Com Qualidade de Vida		
1134	Executar Obras Diversas no Município - COPASA		
4490 51 00 00	Obras e Instalações - Fonte 124.534	R$	100.000,00
	Soma:	R$	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Coronel Fabriciano, 01 de fevereiro de 2016.

ROSÂNGELA MENDES ALVES
PREFEITA MUNICIPAL